PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a colocação de código QR em todas placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica através de seus respectivos *Smartphone's*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A obrigatoriedade de Código de Barras Bidimensional QR em cada placa de obra pública municipal no âmbito da cidade do Salvador, para leitura por *smartphone* mediante acesso a página da *WEB*, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura.

Art. 2º. No acesso à base de dados oficial na página *WEB* deverão estar disponibilizados para fiscalização pública, os empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:

I - Nome;

II - População atendida;

III - Valor previsto;

IV - Data da ordem do serviço;

V - Valor já gasto;

VI - Empresa (s) executante (s), com dados completos;

VII - Eventuais aditivos contratuais, com detalhes;

VIII - Projeto arquitetônico e imagens;

IX - Data de previsão da conclusão;

X - Nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo Único – O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatórios mensais sobre a execução desta, no Portal da Transparência do Município de Salvador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 90 (dias) após a data de sua publicação.

Salvador, 18 de outubro de 2018.



Moisés Rocha

JUSTIFICATIVA

Esta propositura já praticada no Estado do Maranhão desde dezembro de 2017, tem em vista construir o fortalecimento do controle social da sociedade Soteropolitana perante aos atos do Poder Público Executivo.

Concedendo a implantação de instrumento de fiscalização, de uma forma mais séria na mão do cidadão soteropolitano, pois, segundo o levantamento intitulado “Jornada do Viajante”, nada menos do que 94% (noventa e quatro por cento) dos brasileiros usam o smartphone, sendo assim, a facilidade às informações é inerente. Visto isso, proponho que o Poder Executivo também se aproprie dessa tecnologia associada com advento da tecnologia de Código de Barras Bidimensional, facilitando e oportunizando informações nas mãos dos Munícipes sobre todas as obras públicas da nossa querida cidade do Salvador.

Com o aqui exposto, conto com a colaboração e apoio dos nobres Pares, para aprovação desta propositura.

Salvador, 18 de outubro de 2018.



Moisés Rocha